



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS IBIRAMA

**CONTRATO Nº 29/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020**

(Processo Administrativo n.º 23474.000553/2020-43)

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 29/2021, QUE
FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE –
CAMPUS IBIRAMA E A EMPRESA DECORINTER
INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI.**

A União, por intermédio do Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama, com sede na Rua Getúlio Vargas, 3006 – Bairro Bela Vista, na cidade de Ibirama SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.635.424/0009-33, neste ato representado pelo Diretor Geral Douglas Hörner, nomeado(a) pela Portaria nº 106, de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 29 de janeiro de 2020, portador da matrícula funcional nº 1901863, inscrito no CPF nº 004.650.079-02, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.285.471 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa Decorinter Indústria e Comércio Eireli inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.884.308/0001-35, sediado(a) na Rua Honesta de Souza Rausis, 548, Centro Industrial Mauá, Colombo PR doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. Rory Fonseca Moreira, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5.002.403-2, e CPF nº 962.338.429-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 23474.000553/2020-43 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 010/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais permanentes para atender as demandas das Coordenações e para equipar o container que será adquirido pelo IFC - Campus Ibirama, além das demandas dos outros Campi do IFC, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

Ite m	Unidade	Descrição	Quant. Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
24	Unidade	Persiana rolo com barra niveladora e motorização por controle remoto, com emissor de 15 canais. Tela Solar de 3%. Medidas fora de padrão (de 1,05 largura X3,70 altura ate 2,10 largura e 3,70 de altura, que irão cobrir uma área total 85,47 metros quadrados) as divisórias das persianas não podem ser no meio do vidro para evitar a entrada de sol, área a ser instalada conforme foto em anexo (serão dois locais iguais ao da foto), tendo um controle do sistema em cada lado da biblioteca. Persianas deverão ser entregues instaladas e com instalação elétrica. Persiana na cor bege/creme e com tela solar de 3%. Garantia de 3 anos na persiana e 5 anos no sistema de motorização.	86	R\$ 279,06	R\$ 23.999,16



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Ibirama
CNPJ: 10.635.424/0009-33
Rua Getúlio Vargas, 3006 – Bela Vista
89140-000 – Ibirama (SC)
Fone: (47) 3357-6200
www.ibirama.ifc.edu.br

**RORY
FONSECA
MOREIRA:9623
3842972**

Assinado de forma
digital por RORY
FONSECA
MOREIRA:96233842972
Dados: 2021.02.09
14:36:30 -03'00'



		As persianas serão necessárias para proteção do acervo bibliográfico.			
--	--	---	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início em 09/02/2021 e encerramento em 09/02/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 23.999,16 (vinte três mil, novecentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

PTRES: 170772

PI: L20RLP6000N

Natureza da Despesa: 449052

Fonte: 8100000000

UG: 152253

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 É eleito o Foro da Subseção Judiciária de Rio do Sul, integrante da Seção Judiciária de Rio do Sul - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

DOUGLAS

HORNER:00465007
902

Assinado de forma digital por
DOUGLAS
HORNER:00465007902
Dados: 2021.02.09 15:09:40
-03'00'

DOUGLAS HÖRNER

Diretor-Geral
IFC – Campus Ibirama

CONTRATANTE

Ibirama, 09 de fevereiro de 2021.

RORY FONSECA

MOREIRA:96233842972

Assinado de forma digital por
RORY FONSECA
MOREIRA:96233842972
Dados: 2021.02.09 14:37:52 -03'00'

RORY FONSECA MOREIRA

Diretor Administrativo
DECORINTER IND. E COM. EIRELI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

EDNA
MANUELA HAS
DE SOUZA
Nome: SCHOEFFEL:
CPF: 00470397950

Assinado digitalmente por EDNA
MANUELA HAS DE SOUZA
SCHOEFFEL:00470397950
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial,
OU=83797191000191, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A3, OU=(em branco), CN=EDNA
MANUELA HAS DE SOUZA
SCHOEFFEL:00470397950
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2021-02-09 14:52:47
Foxit Reader Versão: 9.3.0

JUNIEL RODRIGUES
LEITE:01390054128

Assinado de forma digital por JUNIEL
RODRIGUES LEITE:01390054128
Dados: 2021.02.09 15:01:44 -03'00'

Nome: _____

CPF: _____